



## SUMÁRIO

### ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ..... 1

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 .....1

RESOLUÇÃO Nº 001/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024 .....8

CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - REGULAR .....13

RESOLUÇÃO Nº 002/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024. ....16

ESTRUTURA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL- CRECHE .....17

ESTRUTURA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA (I E II) .....18

ESTRUTURA CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) .....19

ESTRUTURA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL- PRÉ-ESCOLA I E II .....20

ESTRUTURA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL- CRECHE .....21

ESTRUTURA CURRICULAR DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) .....22

ESTRUTURA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL CAMPO- PRÉ-ESCOLA (I E II).....23

ESTRUTURA CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL I CAMPO- ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO).....24

ESTRUTURA CURRICULAR DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL CAMPO - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)..25

ESTRUTURA CURRICULAR DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - CAMPO - ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO).26

ESTRUTURA CURRICULAR DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - CAMPO – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA I E II.....27

## ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

*“Dispõe sobre os critérios e orienta quanto aos Procedimentos de Matrícula e Renovação de matrícula, Estrutura de Organização e Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO para o ano letivo de 2024 e dá outras providências”.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Dois Irmãos do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96); o artigo 53, inciso V, da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA); Resolução Nº 02, de 09 de outubro de 2018 e o direito fundamental à educação e o dever do Estado, previstos no artigo 205 da Constituição Federal, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, estaduais e municipais, como: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), *Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica* (DCNEB), *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil* (DCNEI) a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Documento Curricular do Estado do Tocantins (DCT), observando o cumprimento do princípio de respeito à hierarquia legal, a integração e a harmonização entre os sistemas de ensino, **RESOLVE:**

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



**GECIRAN SARAIVA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Art. 1º** - Esta Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos de matrículas e/ou rematrículas para o ano de 2024 e regulamenta a Estrutura de Organização e Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

**Art. 2º** - Regulamenta normas e procedimentos relacionados a: Nomenclatura das Turmas, Lotação das Turmas, Idade da Matrícula, Horário de Funcionamento, Carga Horária, Atendimento em Jornada Integral, Planejamento, Rotina, Avaliação e Registros no Sistema SIGE.

**Art. 3º** - Para os fins desta normativa, considera-se:  
 I – Renovação de matrícula: ato que confirma o direito ao aluno de continuidade dos estudos na unidade escolar onde já se encontra matriculado. A garantia de progressão do estudante para a etapa seguinte informada no campo “renovação de matrícula” está sujeita à aprovação do aluno.

II – Matrícula: ato que vincula o estudante à unidade escolar, conferindo-lhe a condição de aluno;

III – Vagas remanescentes: saldo de vagas escolares apuradas após o processo de matrícula, as quais serão disponibilizadas ao aluno que, por algum motivo, não realizou a matrícula ou renovação da matrícula nos períodos estipulados.

## CAPÍTULO II

### DA NOMENCLATURA DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I E II

**Art. 4º** A Educação Infantil será oferecida em: creche e pré-escola. Reconhecendo as especificidades dos diferentes grupos etários que constituem a etapa da Educação Infantil, a BNCC definiu três grupos por faixa etária: bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas.

#### I - Creche:

Bebês (Berçário I e Berçário II)

Crianças bem pequenas (Maternal I, Maternal II e Maternal III)

#### II - Pré-escola:

Crianças pequenas (Pré-escola I e Pré-escola II)

**Art. 5º** O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não

tiveram condições de frequentá-lo, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 7/2010, sendo:

Ensino Fundamental I- 1º ao 5º ano

Ensino Fundamental II- 6º ao 9º ano

## CAPÍTULO III

### IDADE PARA MATRÍCULA

**Art. 6º** A idade mínima, exigida para matrícula na educação infantil, será:

I – Crianças Bem Pequenas:

a) 1 ano 4 meses a 1 ano e 11 meses - **Maternal I** (1 ano 4 meses completo, ou a completar até o dia 31 de março do ano da matrícula);

b) de 2 anos até 2 anos e 11 meses - **Maternal II** (dois anos completos, ou a completar até o dia 31 de março do ano da matrícula);

c) de 3 anos até 3 anos e 11 meses - **Maternal III** (três anos completos, ou a completar até o dia 31 de março do ano da matrícula).

II – Crianças Pequenas:

a) de 4 anos a 4 anos e 11 meses) – Pré-Escolar I; (quatro anos completos, ou a completar até o dia 31 de março do ano da matrícula)

b) de 5 anos a 5 anos e 11 meses – Pré-Escolar II (cinco anos completos, ou a completar até o dia 31 de março do ano da matrícula).

**Art. 7º** A idade mínima, exigida para matrícula no 1º ano, do Ensino Fundamental é de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

Parágrafo único. Deverá ser observada a idade mínima de 15 (quinze) anos completos para a matrícula no Ensino Fundamental, modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA.

**Art. 8º** A data do corte etário para matricular as crianças nas turmas, será 31 de março do ano em que se realiza a matrícula, conforme a Resolução CNE/CEB Nº 2, de 09 de outubro de 2018. Com ressalvas para as crianças que, até a data da publicação da Resolução Nº 2, já se encontra matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-

escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS**

**Art. 9º** – Os estudantes que já se encontram matriculados e frequentes na rede municipal e que pretendem continuar na mesma Unidade de Ensino, terão o direito de permanência, mediante renovação da matrícula, desde que haja turmas previstas para o ano de escolaridade que será cursado.

**§1º** - A renovação de matrícula para os estudantes que já estão na rede municipal de ensino será formalizada pelos pais/responsáveis ou pelo próprio estudante, quando maior de idade, presencialmente na unidade de ensino no período de 15 a 19/01/2024.

**§2º** - O estudante que não realizar a renovação de matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga naquele estabelecimento de ensino e deverá submeter-se ao processo de ocupação de vagas remanescentes, saldo de vagas disponibilizadas ao aluno que, por algum motivo, não realizou a renovação de matrícula no período devido.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DA MATRÍCULA DE ESTUDANTES NOVATOS**

**Art. 10º** – Considera-se estudante novato:

I – o transferido, oriundos das redes de Ensino Federal, Estadual, Municipal ou Particular;

II – o que abandonou em qualquer período letivo.

**§1º** - A matrícula para os estudantes novatos será formalizada pelos pais/responsáveis ou pelo próprio estudante, quando maior de idade, presencialmente na unidade de ensino no período de 15 a 19/01/2024.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA**

**Art. 11** - No ato da matrícula deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Cópia da Certidão de Nascimento;

II. Histórico Escolar ou Declaração em caso de transferência, com indicação do ano de escolaridade que o aluno está habilitado a cursar em 2024, ficando o documento original na escola;

III. Ficha de Aproveitamento Individual, quando se tratar de transferência;

IV. Cópia da Carteira de Identidade (Quando houver);

V. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

VI. Cópia do Cartão de Vacina atualizada;

VII. Cópia do Comprovante de Residência atualizado;

VIII. Cópia do Cartão do SUS;

IX. Cópia do Número do NIS do aluno, cadastrados no Bolsa Família;

X. Termo declaratório ou Laudo Médico de doença crônica e/ou degenerativa (no caso do estudante possuir doença crônica);

XI. Autorização de uso de imagem;

XII- Apresentação de declaração de guarda, para as crianças que convivem com responsáveis legais, emitida pelo Juizado da Infância e Juventude ou documento que comprove o processo de regularização da guarda;

**§1º**- Os estudantes procedentes de outros países deverão ser matriculados e orientados pela Unidade Escolar a proceder à regularização de sua vida escolar, conforme resolução vigente.

**§2º**- Quando a criança não possuir certidão de nascimento e RG/CPF, a matrícula não será efetivada até a apresentação dos mesmos. A Direção da Unidade Educativa deverá encaminhar a família aos órgãos competentes para emissão destes documentos. A matrícula será assegurada mediante apresentação de autorização expedida pelo Conselho Tutelar até que seja viabilizada a documentação legal.

**§3º**- O aluno declarado Público da Educação Especial, apresentando deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, Transtornos do Espectro Autista (TEA) e/ou Altas habilidades/Superdotação, terá sua matrícula compulsória, sendo necessária a apresentação de relatório médico detalhado das potencialidades e dificuldades (original).

**§4º**- Os estudantes de etnia indígena estão dispensados dos itens IV e VII.

**Art. 12** – A matrícula do aluno somente será considerada concluída quando ocorrer a entrega da documentação na escola.

**§1º**- A distribuição de vagas será feita de acordo com a disponibilidade física de cada unidade escolar. O

número máximo de estudantes por turma deverá respeitar os limites estabelecidos nesta Instrução Normativa, observando ainda, o tipo de atendimento prestado e o nível de ensino ofertado pelas escolas.

**§2º-** Terá sua matrícula cancelada o aluno que, sem justificativa, deixar de comparecer à unidade escolar até o 20º (vigésimo) dia letivo consecutivo.

I - Antes de efetuar o cancelamento da matrícula, a direção da unidade escolar deverá notificar por escrito, o responsável pela criança ou o próprio aluno, quando maior de idade, alertando-o sobre a obrigatoriedade do cumprimento da frequência escolar.

II- Configurado o cancelamento da matrícula, o abandono ou repetidas faltas não justificadas, a unidade de ensino deverá informar o fato, por escrito, ao Conselho Tutelar do município.

III- O aluno que teve a sua matrícula cancelada poderá retornar para a mesma unidade escolar, se houver vaga, ou para outra unidade escolar.

IV- No caso de tratamento de saúde da criança, ou do aluno maior de idade, a vaga ficará resguardada, desde que o documento médico seja apresentado na Unidade Escolar.

## CAPÍTULO VII

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

**Art. 13** O horário de funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino será:

#### I – Educação Infantil: CMEI e Pré-Escola

a) Atendimento parcial para escola urbana, sendo: no período matutino, entrada às 07 horas e saída às 11 horas e 00 minutos e no período vespertino atendimento, entrada às 13 horas e saída às 17 horas e 00 minutos.

b) Atendimento parcial para as escolas do campo, sendo: no período matutino, entrada às 08 horas e saída às 12 horas e 00 minutos.

c) Atendimento em jornada integral escolas urbanas, sendo entrada às 07 horas e saída às 14 horas.

d) Atendimento em jornada integral escolas do campo, sendo entrada às 08 horas e saída às 15 horas.

#### II - Ensino Fundamental I e II:

a) Atendimento parcial para as escolas urbana, sendo: no período matutino, entrada às 07 horas e saída às 11 horas e 00 minutos.

b) Atendimento parcial para as escolas do campo, sendo: no período matutino, entrada às 08 horas e saída às 12 horas e 00 minutos.

c) Atendimento em jornada de ensino integral urbana, sendo: entrada às 07 horas e saída às 14 horas

d) Atendimento em jornada integral escolas do campo, sendo entrada às 08 horas e saída às 15 horas.

## CAPÍTULO VIII

### DA CONSTITUIÇÃO DAS TURMAS

**Art. 14** – Para constituição de turmas em Unidades de Ensino conforme segue:

I – Unidades Escolares Urbanas:

a) Educação Infantil:

1. Maternal I - 10 alunos por Professor, máximo de 15 alunos e 1 auxiliar;

2. Maternal II - 15 alunos por Professor, máximo de 20 alunos e 1 auxiliar;

3. Maternal III - 15 alunos por Professor, máximo de 20 alunos e 1 auxiliar;

4. Pré-Escolar I e II - 20 alunos por Professor, e no máximo 25 alunos;

b) Ensino Fundamental anos iniciais e finais:

1. Ensino Fundamental I – 1º ao 2º ano – mínimo de 20 alunos e máximo de 40 alunos por turma;

2. Ensino Fundamental I – 3º ao 5º ano – mínimo de 20 alunos e máximo de 40 alunos por turma;

II – Escolas do Campo:

a) Educação Infantil:

1. Pré-Escolar I e II – 20 alunos por Professor

b) Ensino Fundamental:

1. Ensino Fundamental I – 1º ao 5º ano – mínimo de 20 e máximo de 30 alunos por turma;

2. Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano – mínimo de 20 e máximo de 30 alunos por turma.

**§1º** Se o número de estudantes for inferior ao que dispõe nos itens anteriores deverá ser constituídas turmas multisseriadas, com no mínimo de 15 e

máximo de 25 alunos, vedada multisseriar as etapas de ensino ou curso.

**§2º** Caso o número de estudantes for menor que o mínimo para formação das turmas multisseriadas, faz-se necessário solicitar autorização da Secretaria Municipal de Educação.

**§3º** As turmas multisseriadas de modo geral deverão ser constituídas da seguinte forma:

I – Pré-Escolar I e II;

II – 1º e 2º ano do Ensino Fundamental I;

III – 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental I;

IV – 6º ao 7º ano do Ensino Fundamental II;

V – 8º e 9º ano do Ensino Fundamental II.

**Art. 15** – Em qualquer modalidade de ensino, que incluir alunos público alvo da Educação Especial, mediante a comprovação por meio de laudo médico, ou deficiência visível, deve garantir assim de acordo sua necessidade 01 (um) cuidador escolar para atendimento do aluno (profissional com ensino médio e cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação na área de atuação), permanece o quantitativo de alunos descritos no Art. 11.

Parágrafo único- O Auxiliar para as turmas de Educação Infantil (Creche), deverá ter formação mínima de Ensino Médio.

### CAPÍTULO IX

#### CARGA HORÁRIA

**Art. 16** O ano letivo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II será de, no mínimo, 200 dias letivos e carga horária anual mínima de 800 horas, conforme o Art. 24, inciso I da LDB/1996.

**Art. 17** A carga horária anual conforme a Etapa ofertada:

I – Educação Infantil: CMEI e Pré-Escola

a) Atendimento parcial, no mínimo, 800 (oitocentas horas);

b) Atendimento jornada em tempo integral, no mínimo, 1.400 (mil e quatrocentos horas);

II - Ensino Fundamental I e II:

a) Atendimento parcial, no mínimo, 800 (oitocentas horas);

b) Atendimento jornada em tempo integral, 1.400 (mil e quatrocentas horas);

### CAPÍTULO X

#### ATENDIMENTO JORNADA EM TEMPO INTEGRAL E/OU PARCIAL

**Art. 18** A organização de atendimento nas Unidades Escolas se constitui para atender faixas etárias diversas nos termos da Lei nº 9.394/96, em jornada em tempo integral de, no mínimo, 7 horas diárias, ou parcial de, no mínimo, 4 horas.

**Art.19-** Com a oferta em jornada integral, os alunos terão maior **tempo de permanência** no ambiente escolar, com currículo, projeto político-pedagógico e infraestrutura das unidades adequadas ao atendimento.

**Art. 20-** O Sistema Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Tocantins - TO contempla a oferta de atividades para a modalidade de jornada de ensino em tempo integral no Fundamental I e II e na Pré-Escola I e II, ofertando as seguintes atividades diversificadas complementares: esporte e lazer, prática experiência matemática, prática leitura e escrita.

### CAPÍTULO XI

#### PLANEJAMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 21-** O plano de aula do professor da Educação Infantil será elaborado semanalmente e apresentado à coordenação pedagógica da unidade escolar.

**Art. 22-** A unidade escolar deverá promover, momento de planejamento coletivo semanal com todos os professores e coordenação pedagógica.

**Art. 23-** O planejamento na Educação Infantil será de acordo com a legislação vigente e orientações educacionais, tendo em vista que o professor planeje e ofereça contextos com intencionalidade pedagógica que permitam à criança: conviver, brincar, participar, explorar, experimentar e conhecer.

**Art. 24-** O planejamento do professor deverá assegurar o desenvolvimento e a aprendizagem da criança, envolvendo os espaços da instituição, as diferenças de linguagens, garantindo os direitos de aprendizagem articulados aos campos de experiências.



**Art. 25-** O planejamento precisa ser visto como uma oportunidade de autoria criativa do trabalho pedagógico, dessa forma, cabe ao professor considerar as experiências e conhecimentos de mundo das crianças, bem como grupos etários atendidos, garantindo práticas contextualizadas e narrativas permeadas pela interação e a brincadeira, conforme orienta o DCT (2019).

**Art. 26-** Ao planejar é importante que o professor leve em consideração as modalidades organizativas do trabalho pedagógico da Educação Infantil:

I - Atividades de cotidiano: são atividades permanentes, que acontecem todos os dias, estão intrinsecamente ligadas à rotina.

II - Atividades de tema ou projeto: são atividades desenvolvidas a partir de temas geradores ou projetos conforme as necessidades e interesses das crianças.

III – Atividades de sequência: são um conjunto atividades ordenadas, articuladas entre si, planejadas para ensinar etapa por etapa.

IV - Atividades ocasionais: são atividades que permitem trabalhar um contexto/tema que se considera valioso, mesmo não tendo correspondência com o cotidiano, tema ou projeto.

## CAPÍTULO XII

### ORGANIZAÇÃO DA ROTINA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 27-** A organização da rotina na Educação Infantil será desenvolvida com uma estrutura das ações pedagógicas, que levem em consideração as necessidades de desenvolvimento das crianças das diferentes faixas etárias.

**Art. 28-** A equipe pedagógica e os professores deverão elaborar a rotina com intencionalidade pedagógica e de maneira flexível, baseando-se sempre nas necessidades e na escuta sensível das crianças.

**Art. 29-** As práticas estruturadas na rotina da unidade escolar precisam considerar a integralidade e indivisibilidade das dimensões: expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural das crianças.

**Art. 30-** Na organização diária do trabalho educativo terá tempos estabelecidos para as atividades, como: acolhida, roda de conversa, cantos de experiência/cantinhos, leitura feita pelo professor, contação de histórias, leitura feita pela criança, desenho, brincadeiras dirigidas, brincadeiras livres, refeições, sono, banho, dentre outros.

## CAPÍTULO XIII

### PLANEJAMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL

**Art. 31-** O plano de aula do professor será elaborado semanalmente e apresentado semanalmente à coordenação pedagógica da unidade escolar.

**Art. 32-** A unidade escolar deverá promover momento de planejamento coletivo semanal com todos os professores e coordenação pedagógica.

**Art. 33-** O planejamento no Ensino Fundamental será de acordo com a legislação vigente e orientações educacionais, tendo em vista que o professor planeje para garantir o desenvolvimento das competências e habilidades de cada componente curricular.

**Art. 34-** Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental o planejamento valorizará as situações lúdicas de aprendizagem, apontando para a necessária articulação com as experiências vivenciadas na etapa da Educação Infantil.

**Art. 35-** Nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, a fim de garantir amplas oportunidades para que os alunos se apropriem do sistema de escrita alfabética de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e de escrita e ao seu envolvimento em práticas diversificadas de letramentos.

**Art. 36-** Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, o planejamento deverá contemplar o delineamento do projeto de vida dos alunos e buscar estabelecer uma articulação não somente com os anseios desses jovens em relação ao seu futuro, como também com a continuidade dos estudos no Ensino Médio.

**CAPÍTULO XIV****DA AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Art. 37-** A avaliação na Educação Infantil terá caráter processual e contínua, permitindo um monitoramento constante do processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças dando vistas ao aprimoramento da prática do professor.

**Art. 38-** A unidade escolar deverá criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e avaliar o desenvolvimento e as aprendizagens das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, conforme a DCNEI (2010).

**Art. 39-** O professor deverá elaborar o Relatório Individual Descritivo das crianças da CMEI e da pré-escola como documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem.

**Art. 40-** A unidade escolar deverá preencher a Ficha de Acompanhamento Individual das crianças do CMEI e da pré-escola, por meio do SIGE Sistema, ao final de cada bimestre, como um dos procedimentos da avaliação, sem caráter de promoção.

**CAPÍTULO XV****DA AVALIAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**

**Art. 41-** Nos anos iniciais (1º e 2º Ano) do Ensino Fundamental, a avaliação tem caráter formativo e acontece por meio de observações, registros individuais, acompanhamento individual e coletivo, bem como, através da aplicação de diversos estilos de atividades que apresentam os conceitos/habilidades alcançadas pelos alunos.

**Art. 42-** A avaliação nas turmas do Ensino Fundamental, do 3º ao 9º ano e na jornada de ensino em tempo integral, acontece de forma contínua em todos os aspectos possíveis, nos critérios conceituais, procedimentais e atitudinais e finalizando com a avaliação somativa para aquisição de notas com pontuação de 0 a 10.

Parágrafo. A disciplina de ensino religioso não será atribuído notas deverá ser usado (\* )para fechamento do campo nota.

**Art. 43-** As disciplinas da parte diversificada não serão avaliadas por meio de notas e conceitos, o processo de avaliação dos alunos acontecerá considerando a avaliação formativa, observando os registros dos professores, a frequência e participação dos alunos nas atividades.

**Art. 44-** A coordenação pedagógica tem a responsabilidade de organizar a reunião, bimestralmente, com as famílias para apresentar o desempenho dos alunos e entregar o boletim.

**Art. 45-** O rendimento dos alunos poderá ser acompanhado pelas famílias, por meio do acesso ao SIGE.

**CAPÍTULO XVI****REGISTROS NO SISTEMA (SIGE)**

**Art. 46-** Para a etapa da Educação Infantil, serão registrados no SIGE Sistema:

- I - A frequência escolar;
- II - O planejamento semestral, mensal e diário;
- III - A ficha de acompanhamento individual;

**Art. 47-** Para a etapa do Ensino Fundamental, serão registrados no SIGE Sistema:

- I - A frequência escolar;
- II - O planejamento semestral, mensal e diário;
- III - O boletim;
- IV – Ficha de acompanhamento individual do aluno;
- V - Declaração Escolar;
- VI - O histórico escolar.

**Art. 48-** O planejamento deverá ser registrado no SIGE Sistema, conforme as orientações curriculares de cada etapa:

- I – Educação Infantil
  - a) Os registros do planejamento anual e mensal deverão ser inseridos no sistema pelo professor constando: as competências gerais, os campos de experiências, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a metodologia, os materiais, a avaliação e as referências bibliográficas.
  - b) O registro do planejamento diário deverá ser inserido no sistema pelo professor contemplando: o detalhamento das atividades, o código dos objetivos

de aprendizagem e desenvolvimento e a intencionalidade pedagógica.

II - No Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, o registro do planejamento anual e mensal do professor no SIGE Sistemas deverá apresentar as competências gerais a serem trabalhadas, a unidade temática, os objetos de conhecimento, as habilidades, as metodologias, a avaliação e as referências bibliográficas.

**Art. 49-** As fichas de acompanhamento individual para Educação Infantil deverão ser preenchidas no SIGE Sistema bimestralmente, levando em consideração o nível de aprendizagem em que se encontra a criança, utilizando as siglas: **S** – Sim; **N**- Não; **P**arcialmente; **NT**- Não Trabalhado.

**Art. 50-** As fichas de acompanhamento individual das turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental deverão ser preenchidas no SIGE Sistemas bimestralmente, levando em consideração o nível de aprendizagem em que se encontra o aluno, utilizando as siglas: **NT** – Não Trabalhado; **I**-Iniciado; **EP**- Em Processo; **C**- Consolidado.

**Art. 51-** No histórico escolar gerado pelo SIGE Sistema as disciplinas da parte diversificada, que não serão avaliadas por meio de notas e conceitos, apresentará a descrição marcada pelo asterisco (\*).

**Art.52-** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art.53-** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Tocantins – TO, 09 de janeiro de 2024.

**ELIETE OLIVEIRA BARROS**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto n 002/2023

**RESOLUÇÃO Nº 001/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

*Estabelece normas complementares sobre o Calendário Escolar para o ano letivo de 2024,*

*do Sistema Municipal de Educação de Dois Irmãos do Tocantins e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**, no uso das suas competências que lhe confere conforme a Lei Municipal nº 636/2022, de 25 de novembro de 2022 que reestrutura o Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, aprova e sanciona a presente Resolução.

**CONSIDERANDO** que o calendário escolar necessita estar adequado às necessidades e atividades locais e regionais, que a elaboração do calendário é uma ação fundamental da comunidade escolar (professores, funcionários, alunos e pais e/ou responsáveis);

**CONSIDERANDO** as formas alternativas de organização curricular (etapas e modalidades) e os demais dispositivos legais, normativos e administrativos vigentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Calendário Escolar Oficial do Sistema Municipal de Educação/2024, do município de Dois Irmãos do Tocantins, seguirá as seguintes orientações:

A) **Do Início do Ano Letivo:** O ano letivo de 2024 terá início no dia **01 de fevereiro de 2024**, em todas as unidades escolar vinculadas ao Sistema Municipal de Educação de Dois Irmãos do Tocantins-TO.

B) **Do Encerramento do Ano Letivo:** O encerramento do ano letivo de 2024 está previsto para o dia **21 de dezembro de 2024**, considerando o cumprimento integral da carga horária mínima estabelecida pela legislação vigente.

C) **Das Férias Escolares:** As férias escolares serão concedidas no período de **1º a 30 julho de 2024**, conforme cronograma estabelecido para cada unidade educacional, observando-se o planejamento pedagógico e as necessidades educacionais locais.

D) **Dos Recessos:** Serão adotados **5 (Cinco) dias de recesso** e ao longo do ano letivo de 2024, nos períodos de **12/02, 28/03 e 31/05 no primeiro semestre letivo** e nos períodos de **14/10 e 15/10 no segundo semestre letivo**. Durante esses intervalos, as atividades escolares ficarão suspensas, exceto





aquelas que, a critério da direção da unidade educacional, sejam consideradas essenciais.

**E) Dos Sábados letivos: Serão adotados 9 (Nove) sábados ao longo do ano letivo de 2024, nos períodos de 17/02, 20/04, 11/05 e 29/06 no primeiro semestre letivo e 10/08, 19/10, 23/11, 07/12 e 21/12 no segundo semestre letivo.** Durante esses sábados, as atividades escolares são presenciais ou remotas destinadas a desenvolvimento de projetos pedagógicos, já planejados no PPP das unidades escolares da rede de ensino municipal, as atividades remotas previstas a critério da direção da unidade educacional, serão acompanhadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**F) Das Avaliações:** O calendário prevê períodos específicos para a realização das avaliações. As datas precisas estão dispostas neste calendário e devem ser seguidas e o processo deve ser registrado pela escola, em conformidade com as normativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**G) Das Atividades Pedagógicas Complementares:** Serão desenvolvidas atividades pedagógicas complementares ao longo do ano letivo, visando à promoção de uma formação integral dos estudantes, incluindo eventos, projetos, e demais ações que contribuam para o enriquecimento do processo educacional e que devem estar descritas e planejadas no projeto político pedagógico de cada unidade escolar da rede de ensino municipal conforme estabelecido na instrução normativa.

#### JANEIRO

DIAS	OCORRÊNCIAS
01/01/2024	Feriado - Ano Novo – Dia da Confraternização Mundial
02/01/2024	Recesso Administrativo e Pedagógico
08 a 12/01/2024	Retorno das atividades pedagógicas
15 a 19/01/2024	Matrículas (veteranos e novatos)
29 a 31/01/2024	Formação e Planejamento

#### Observação:

Na semana do planejamento a equipe escolar deverá discutir e elaborar o planejamento anual e semanal, para realização do trabalho.

#### FEVEREIRO

DIAS	OCORRÊNCIAS
01/02/2024	Início do ano letivo de 2024
12/02/2024	Recesso
13/02/2024	Feriado de Carnaval
14/02/2024	Feriado Cinzas
21 e 22/02/2024	Avaliação Diagnóstica e Formativa
22/02/2024	Dia do Higienizador de Ambiente Escolar
23/02/2024	Dia “D” de validação do PPP
27/02/2024	Dia Nacional do Livro Didático
28 e 29/02/2024	Avaliação SAETO

**Observação:** A SEMED fica incumbida de orientar e fazer os repasses das avaliações do SAETO para a unidades escolares.

#### MARÇO

DIAS	OCORRÊNCIAS
05 a 8/03/2024	Semana de combate à violência contra a mulher
08/03/2024	Dia Internacional da Mulher
22/03/2024	Dia Mundial da Água
28/03/2024	Recesso
29/03/2024	Feriado Paixão Cristo

#### Observação:

As datas comemorativas devem ser trabalhadas conforme o planejamento do(a) professor(a), como também pode constar como projeto ou ações do PPP da escola.

#### ABRIL

DIAS	OCORRÊNCIAS
01 a 05/04/2024	Semana de Avaliações do 1º Bimestre
<b>Observação:</b> A escola deve organizar o cronograma para aplicação das avaliações.	
11/04/2024	Dia “D” da Leitura
19/04/2024	Dia dos povos indígenas
20/04/2024	Conselho de Classe Pedagógico do 1º Bimestre

#### Observação:

Para o Conselho de Classe a escola deverá preparar todo o momento com cuidado,



lembrando que deve ser resgatado o que foi discutido, especificando as ações de recuperação e quais os resultados alcançados no rendimento acadêmico dos alunos. É importante que a ata seja registrada de forma clara e objetiva.

O Conselho de Classe acontece com a participação dos professores, equipe pedagógica e direção. Lembrando que é um momento também de troca de experiências entre os docentes. Importante que tudo seja registrado e evidenciado pelo(a) professor(a) em sua fala e que também esteja escrito de forma objetiva e clara na ata.

21/04/2024	Feriado - Dia de Tiradentes
------------	-----------------------------

**Observação:**

As datas comemorativas devem ser trabalhadas conforme o planejamento do(a) professor(a), como também pode constar como projeto ou ações do PPP da escola.

22 e 23/04/2024	Formação permanente e compromisso pela criança alfabetizada.
--------------------	--

**MAIO**

DIAS	OCORRÊNCIAS
01/05/2024	Feriado dia do Trabalho
03/05/2024	Combate contra violência familiar e doméstica Lei Henry Borel
11/05/2024	Dia da Família na Escola
12/05/2024	Dia das mães

**Observação:**

As datas comemorativas devem ser trabalhadas conforme o planejamento do(a) professor(a), como também pode constar como projeto ou ações do PPP da escola.

30/05/2024	Feriado – Corpus Christi
------------	--------------------------

31/05/2024	Recesso
------------	---------

**JUNHO**

DIAS	OCORRÊNCIAS
17 a 21/06/2024	Semana de Avaliações do 2º Bimestre
<b>Observação:</b> A escola deve organizar no cronograma para aplicação das avaliações.	
24/06/2024	Feriado Padroeiro do município
29/06/2024	Conselho de Classe Pedagógico do 2º Bimestre

**Observação:**

Para o Conselho de Classe a escola deverá preparar todo o momento com cuidado, lembrando que deve ser resgatado o que foi discutido, especificando as ações de recuperação e quais os resultados alcançados no rendimento acadêmico dos alunos. É importante que a ata seja registrada de forma clara e objetiva conforme as Orientações das Secretarias Escolares da Rede.

O Conselho de Classe acontece com a participação dos professores, equipe pedagógica e direção. Lembrando que é um momento também de troca de experiências entre os docentes. Importante que tudo seja registrado e evidenciado pelo(a) professor(a) em sua fala e que também esteja escrito de forma e objetiva na ata.

**JULHO**

DIAS	OCORRÊNCIAS
01 a 30/07/2024	Férias
31/07/2024	Formação/Planejamento

**Observação:**

A formação acontecerá de acordo o planejamento da SEMED atendendo as demandas Rede.

**AGOSTO**

DIAS	OCORRÊNCIAS
01/08/24	Retorno do segundo semestre letivo

**Observação:**

Deve ser planejada pela equipe escolar para acolhimento dos alunos.

10/08/2024	Dia da Família na Escola
------------	--------------------------

11/08/2024	Dia dos pais e Dia dos Estudantes
------------	-----------------------------------

22/08/2024	Dia do Coordenador Pedagógico e Dia do Folclore
------------	---

25/08/2024	Dia do Soldado
------------	----------------

**Observação:**

As datas comemorativas devem ser trabalhadas conforme o planejamento do(a) professor(a), como também pode constar como projeto ou ações do PPP da escola.

**SETEMBRO**

DIAS	OCORRÊNCIAS
------	-------------



04/09/2024	Feriado Municipal - Aniversário da cidade
07/09/2024	Feriado Nacional - Independência do Brasil
08/09/2024	Feriado Estadual - Padroeira do Estado do Tocantins – Nossa Senhora da Natividade
11/09/2024	Dia “D” da Leitura
20 e 21/09/2024	Formação permanente e compromisso pela criança alfabetizada
21/09/2024	Dia da Árvore
30/09/2024	Dia do(a) Secretário(a) Escolar e Dia do(a) Auxiliar Administrativo

## OUTUBRO

DIAS	OCORRÊNCIAS
05/10/2024	Feriado – Criação do Estado do Tocantins – Promulgação da Constituição do Estado
07 a 11/10/2024	Semana de Avaliações do 3º Bimestre
<b>Observação:</b> A escola deve organizar o cronograma para aplicação das avaliações.	
12/10/24	Feriado - Padroeira do Brasil - Nossa Senhora Aparecida e Dia da Criança
14/10/24	Recesso
15/10/24	Recesso / Dia do Professor
16/10/2024	Dia Mundial da Alimentação
<b>Observação:</b> A semana da Alimentação tem como objetivo chamar atenção de toda comunidade sobre a importância de manter bons hábitos alimentares para as crianças.	
19/10/2024	Dia do Aux. de Monitoramento do Patrimônio Escolar e Meio Ambiente
19/10/2024	Conselho de Classe Pedagógico do 3º Bimestre
<b>Observação:</b> Para o Conselho de Classe a escola deverá preparar todo o momento com cuidado, lembrando que deve ser resgatado o que foi discutido, especificando as ações de recuperação e quais os resultados alcançados no rendimento acadêmico dos alunos. É importante que a ata seja	

registrada de forma clara e objetiva conforme as Orientações das Secretarias Escolares da Rede. O Conselho de Classe acontece com a participação dos professores, equipe pedagógica e direção. Lembrando que é um momento também de troca de experiências entre os docentes. Importante que tudo seja registrado e evidenciado pelo(a) professor(a) em sua fala e que também esteja escrito de forma e objetiva na ata.	
23 e 24/10/2024	Avaliação SAETO
28/10/2024	Dia do Servidor Público
30/10/2024	Dia do Manipulador de Alimentos
30 e 31/10/2024	Avaliação Diagnóstica e Formativa

## NOVEMBRO/2024

DIAS	OCORRÊNCIAS
02/11/2024	Feriado – Dia de Finados
12/11/2024	Dia do Diretor de Escola
15/11/2024	Feriado Nacional – Proclamação da República
20/11/2024	Feriado Nacional - Dia da Consciência Negra
<b>Observação:</b> As datas comemorativas devem ser trabalhadas conforme o planejamento do(a) professor(a), como também pode constar como projeto ou ações do PPP da escola.	
23/11/2024	Culminância de Ações prevista no PPP
28 e 29/11/2024	Feira de Ciência e Tecnologia

## DEZEMBRO/2024

DIAS	OCORRÊNCIAS
04/12/2024	Dia do Orientador Educacional
07/12/2024	Culminância de Projeto/Ações do PPP
<b>OBS:</b> apresentação a comunidade escolar das ações realizadas durante o período letivo e que estavam planejadas no PPP da unidade escolar, fechamento do relatório de acompanhamento e monitoramento das ações do PPP.	
09 a 13/12/2024	Semana das Avaliações do 4º Bimestre
<b>Observação:</b>	

A escola deve organizar o cronograma para aplicação das avaliações.	
21/12/2024	Conselho de Classe Pedagógico do 4º Bimestre
<b>Observação:</b> Para o Conselho de Classe a escola deverá preparar todo o momento com cuidado, lembrando que deve ser resgatado o que foi discutido, especificando as ações de recuperação e quais os resultados alcançados no rendimento acadêmico dos alunos. É importante que a ata seja registrada de forma clara e objetiva conforme Orientações das Secretarias Escolares da Rede. O Conselho de Classe acontece com a participação dos professores, equipe pedagógica e direção. Lembrando que é um momento também de troca de experiências entre os docentes. Importante que tudo seja registrado e evidenciado pelo(a) professor(a) em sua fala e que também esteja escrito de forma e objetiva na ata.	
25/12/2024	Natal

SALA DO AUDITORIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

**Lucinalva Rodrigues Costa**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

#### **DATAS QUE EVIDENCIAM DIMENSÕES DA MEMÓRIA HISTÓRICA**

**Observação:**

As datas que evidenciam dimensões da memória histórica, por exemplo: (dia das mães, dia da Independência do Brasil...) devem ser trabalhadas pelo corpo docente com atividades diversificadas em sala de aula, como: apresentação de seminários, confecções de maquetes, elaboração de cartazes, elaboração de poesias, jograis, trava-língua, paródias, roda de conversa e outros.

**Art. 2º** Cabe a Secretaria Municipal da Educação (SEMED) apontar orientações unificando as questões que são importantes à Rede Pública do Município.

**Art. 3º** Para as datas comemorativas que constam nas ocorrências e as que não constam nesta resolução devem ser desenvolvidas por meio de ações e/ou projetos e os mesmos devem constar no Projeto Político Pedagógico-PPP da Escola.










**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - REGULAR																				
JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6				1	2	3						1	2	
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	3	4	5	6	7	8	9
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	10	11	12	13	14	15	16
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	17	18	19	20	21	22	23
28	29	30	31				25	26	27	28	29			24	25	26	27	28	29	30
														31						
ABRIL							MAIO							JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6				1	2	3	4							1
7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8
14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15
21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
28	29	30					26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29
														30						
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7	
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	31	29	30					

OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5						1	2	1	2	3	4	5	6	7*
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23*	22	23	24	25	26	27	28
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31				

FERIADOS				DATAS COMEMORATIVAS			
01/01/24	Confraternização Universal	04/09/24	Aniversário da Cidade	22/Fev - Dia do Higienizador de Ambiente Escolar			
13/02/24	Carnaval	07/09/24	Independência do Brasil	27/Fev - Dia Nacional do Livro Didático			
14/02/24	Cinzas	08/09/24	Padroeira do Estado	19/Abril - Dia do Índio			
29/03/24	Paixão de Cristo	05/10/24	Criação do Estado	12/Mai - Dia das Mães			
31/03/24	Páscoa	12/10/24	Padroeira do Tocantins	11/Agosto - Dia do Estudante			
21/04/24	Tiradentes	02/11/24	Finados	11/Agosto - Dia dos Pais			
01/05/24	Dia do Trabalho	15/11/24	Proclamação da República	22/08 - Dia do Coordenador Pedagógico			
30/05/24	Corpus Christi	20/11/24	Dia da Consciência Negra	30/Set - Dia da (o) Secretária (o) Geral e Aux. Administrativo			
24/06/24	Padroeiro do município	25/12/24	Natal	12/Out - Dia das crianças			
				15/Out - Dia do Professor			
				19/Out - Dia do Aux. de Monitoramento do Patrimônio Escolar e Meio Ambiente			
				30/Out - Dia do Manipulador de Alimento			
				12/ Nov - Dia do Diretor de Escola			
				04/Dez - Dia do Orientador Educacional			

LEGENDA		DIAS LETIVOS			
	Início do período letivo	1º Semestre		2º Semestre	
	Dia Letivo	Fevereiro	19	Agosto	22
	Avaliação Bimestral	Março	19	Setembro	19
	Avaliação Diagnóstica e Formativa	Abril	21	Outubro	22
	Conselho de Classe Pedagógico	Mai	21	Novembro	20
	Feriado/Recesso	Junho	20	Dezembro	17
	Retorno das atividades pedagógicas	<b>Total de dias por semestre:</b>			
	Feira de Ciências e Tecnologia	1º Semestre: 100		2º Semestre: 100	

	Dia "D" da Leitura	<b>Total de dias por bimestre:</b>	
	Dia da Família na Escola		
	Dia "D" de validação do PPP	1º Bim: 54	3º Bim: 54
	Semana Esc. de Combate a Violência contra a Mulher	2º Bim: 46	4º Bim: 46
	Formação e Planejamento	<b>Total de dias letivos: 200</b>	
	Combate contra à violência familiar e doméstica - Lei Henry Borel	Culminância de Ações previstas no PPP, simulados, projetos de leituras e projetos das áreas de conhecimento.	
	Saeto		
	Dia Mundial da Alimentação	*	
	Formação permanente e compromisso pela criança alfabetizada	○	Matrículas (veteranos e novatos)

**OBSERVAÇÕES:**

1. Início do ano letivo: Início: 01/02/2024 e Término do ano letivo: 21/12/2024;
2. Os feriados municipais que comprometerem os 200 dias letivos deverão ser repostos e monitorados pelo CME e Secretaria Municipal de Educação;
3. O Conselho de Classe é letivo;
4. O fechamento dos bimestres, serão: 1º bimestre 20/04; 2º bimestre 29/06; 3º bimestre 19/10 e 4º bimestre 21/12;
5. Os sábados letivos deverão ser utilizados para simulados, projetos de leituras, projetos das áreas de conhecimento e ações de culminâncias que devem estar previstos no PPP.
6. Os dias de pontos facultativos não são considerados para as instituições escolares, deverão seguir criteriosamente o calendário letivo;
7. Deve constar no PPP as ações referentes ao dia da Independência do Brasil e quando trabalhado pela equipe da Unidade Escolar, o dia 07/09 deverá ser considerado como letivo;
8. O dia "D" de Validação do PPP será realizado pela Associação de Apoio Escolar.

**RESOLUÇÃO Nº 002/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

*Aprova as Estruturas Curriculares do Ensino Infantil, Fundamental I e II da Rede de Educação do Município de Dois Irmãos.*

**A presidente do Conselho Municipal de Educação de Dois Irmãos do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Art. 2º da Lei Municipal nº 636 de 25 de novembro de 2022, que reestruturou o Conselho Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** o disposto no Capítulo II, Art. 3º, da mesma lei que confere a este órgão colegiado as atribuições de normatizava, consultiva, deliberativa e fiscalizadora a do Sistema Municipal de Ensino – SME;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovada as Estruturas Curricular do Ensino Parcial e Integral, da etapa Infantil e Fundamental I e II.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor a parti da data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**AUDITORIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

**LUCINALVA RODRIGUES COSTA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação





**VIGÊNCIA:** A PARTIR DE 2024  
**TURNO:** PARCIAL  
**REGIME:** ANUAL  
**CARGA HORÁRIA TOTAL:** 2400H/aula  
**HORÁRIO DE ENTRADA:** 7h 13h

**DIAS LETIVOS ANUAL:** 200  
**SEMANAS LETIVAS ANUAL:** 40  
**DURAÇÃO DA HORA AULA:** 60min.  
**DIAS LETIVOS SEMANAL:** 05  
**HORÁRIO DE SAÍDA:** 11h 17h

ESTRUTURA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL- CRECHE									
AMPARO LEGAL: LDB Nº9394/96. PARECER: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASE NACIONAL COMUM	Eixos Estruturantes da Prática Pedagógica: • Interações e Brincadeiras.  Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento: • Conviver • Brincar • Participar • Explorar • Expressar • Conhecer-se	COMPONENTES CURRICULARES	DESAGRUPAMENTO			CARGA HORÁRIA ANUAL			CH Total
		Campos de Experiências	Materna I I	Materna I II	Materna I III	Materna I I	Materna I II	Materna I III	
		O Eu, O Outro, e o Nós	4	4	4	160	160	160	480
		Escuta, Fala, Pensamentos e Imaginação	4	4	4	160	160	160	480
		Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações	4	4	4	160	160	160	480
		Corpo, Gestos e Movimentos	4	4	4	160	160	160	480
		Traços, Sons, Cores e Formas	4	4	4	160	160	160	480
		<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>TEMAS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A Saúde</li> <li>A Sexualidade</li> <li>A Cultura</li> <li>A Vida Familiar e Social</li> <li>A Ciência e Tecnologia</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ética</li> <li>As Linguagens</li> <li>O Trabalho</li> <li>O Meio Ambiente</li> </ul>	Os temas transversais serão trabalhados de forma integrada aos componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada.						
<b>OBSERVAÇÕES</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A hora aula da Educação Infantil- Pré-Escola terá a duração de 60 min com jornada diária mínima de 04 (quatro) horas.</li> <li>Parecer CNE/CEB 05/97 que, no seu conjunto, integram os 200 dias de efetivo trabalho escolar e às 800 horas, mínimos fixados pela Lei Federal 9394/96.</li> <li>O tempo escolar do aluno será de 4 horas/dias de efetivo trabalho escolar.</li> </ul>								



**VIGÊNCIA:** A PARTIR DE 2024  
**TURNO:** MATUTINO & VESPERTINO (PARCIAL)  
**REGIME:** ANUAL  
**CARGA HORÁRIA TOTAL:** 2.000h/aula  
**HORÁRIO DE ENTRADA:** 7h e 13h.

**DIAS LETIVOS ANUAL:** 200  
**SEMANAS LETIVAS ANUAL:** 40  
**DURAÇÃO DA HORA AULA:** 60min.  
**DIAS LETIVOS SEMANAL:** 05  
**HORÁRIO DE SAÍDA:** 11h e 17h

ESTRUTURA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Pré-Escola (I e II)								
AMPARO LEGAL: LDB Nº9394/96.PARECER: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	BASE NACIONAL COMUM	<b>Eixos Estruturantes da Prática Pedagógica:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Interações e Brincadeiras.</b></li> </ul> <b>Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Conviver</b></li> <li>• <b>Brincar</b></li> <li>• <b>Participar</b></li> <li>• <b>Explorar</b></li> <li>• <b>Expressar</b></li> <li>• <b>Conhecer-se</b></li> </ul>	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL		CARGA HORÁRIA ANUAL		CH Total
			Campos de Experiências	I Período	II Período	I Período	II Período	
			O Eu, O Outro, e o Nós	4	4	160	160	320
			Escuta, Fala, Pensamentos e Imaginação	4	4	160	160	320
			Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações	4	4	160	160	320
			Corpo, Gestos e Movimentos	4	4	160	160	320
			Traços, Sons, Cores e Formas	4	4	160	160	320
			<b>TOTAL GERAL:</b>			<b>20</b>	<b>20</b>	<b>800</b>
	TEMAS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A Saúde</li> <li>• A Sexualidade</li> <li>• A Cultura</li> <li>• A Vida Familiar e Social</li> <li>• A Ciência e Tecnologia</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ética</li> <li>• As Linguagens</li> <li>• O Trabalho</li> <li>• O Meio Ambiente</li> </ul>	Os temas transversais serão trabalhados de forma integrada aos componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada.				
	OBSERVAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A hora aula da Educação Infantil- Pré-Escola terá a duração de 60 min com jornada diária mínima de 04 (quatro) horas.</li> <li>• Parecer CNE/CEB 05/97 que, no seu conjunto, integram os 200 dias de efetivo trabalho escolar e às 800 horas, mínimos fixados pela Lei Federal 9394/96.</li> <li>• O tempo escolar do aluno será de 4 horas/dias de efetivo trabalho escolar.</li> </ul>						



**VIGÊNCIA:** A PARTIR DE 2024  
**TURNO:** MATUTINO & VESPERTINO (PARCIAL)  
**REGIME:** ANUAL  
**CARGA HORÁRIA TOTAL:** 4.000h/aula  
**HORÁRIO DE ENTRADA:** 7h e 13h.

**DIAS LETIVOS ANUAL:** 200  
**SEMANAS LETIVAS ANUAL:** 40  
**DURAÇÃO DA HORA AULA:** 60min.  
**DIAS LETIVOS SEMANAL:** 05  
**HORÁRIO DE SAÍDA:** 11h e 17h

**ESTRUTURA CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL I - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)**

AMPARO LEGAL: LDB Nº9394/96.PARECER: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL					CARGA HORÁRIA ANUAL					CH Total
				1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	5ºAno	1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	5ºAno	
				o	o	o	o	o	o	o	o	o	o	
	LINGUAGENS E CÓDIGOS	Língua Portuguesa		5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	1000
		Educação Física	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
		Inglês	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
		Arte	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
		Ensino Religioso	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
	MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	1000	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
		Geografia	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
	<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>TEMAS</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>A Saúde</li> <li>A Sexualidade</li> <li>A Cultura</li> <li>A Vida Familiar e Social</li> <li>A Ciência e Tecnologia</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>Ética</li> <li>As Linguagens</li> <li>O Trabalho</li> <li>O Meio Ambiente</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>Os temas transversais serão trabalhados de forma integrada aos componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada.</li> </ul>								
<b>OBSERVAÇÕES</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>A hora aula dos anos iniciais terá a duração de 60 minutos, com jornada diária mínima de 04 (quatro) horas.</li> <li>Os conteúdos referentes à História da Cultura Afro-Brasileira e dos Povos Indígenas Brasileiros serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar em especial nas Áreas de Arte, Língua Portuguesa e História Brasileira (Lei 11645/08).</li> <li>A prática da Educação Física será ministrada conforme a Lei 10793/03.</li> <li>Parecer CNE/CEB 05/97 que, no seu conjunto, integram os 200 dias de efetivo trabalho escolar e às 800 horas, mínimos fixados pela Lei Federal 9394/96.</li> <li>Ensino Religioso é facultativo ao aluno, sendo que a unidade escolar deve propor outra atividade aos que não fizerem opção por essa disciplina.</li> <li>História do Tocantins e Geografia do Tocantins compõem os componentes curriculares de História e Geografia, respectivamente.</li> <li>O ensino da disciplina Língua Estrangeira Moderna Inglês/Espanhol será ofertado conforme a Lei nº 11.161/2005.</li> <li>O tempo escolar do aluno será de 4 horas/dias de efetivo trabalho escolar.</li> </ul>												



**VIGÊNCIA:** A PARTIR DE 2024  
**TURNO:** INTEGRAL  
**REGIME:** ANUAL  
**CARGA HORÁRIA TOTAL:** 4.000h/aula  
**HORÁRIO DE ENTRADA:** 7h.

**DIAS LETIVOS ANUAL:** 200  
**SEMANAS LETIVAS ANUAL:** 40  
**DURAÇÃO DA HORA AULA:** 60min.  
**DIAS LETIVOS SEMANAL:** 05  
**HORÁRIO DE SAÍDA:** 17h

ESTRUTURA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL- Pré-Escola I e II								
AMPARO LEGAL: LDB Nº9394/96.PARECER: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	BASE NACIONAL COMUM	<b>Eixos Estruturantes da Prática Pedagógica:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Interações e Brincadeiras.</li> </ul> <b>Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conviver</li> <li>• Brincar</li> <li>• Participar</li> <li>• Explorar</li> <li>• Expressar</li> <li>• Conhecer-se</li> </ul>	COMPONENTES CURRICULARES	DESAGRUPAMENTO		CARGA HORÁRIA ANUAL		CH Total
			Campos de Experiências	Pré-Escola I	Pré-Escola II	Pré-Escola I	Pré-Escola II	
			O Eu, O Outro, e o Nós	8	8	320	320	640
			Escuta, Fala, Pensamentos e Imaginação	8	8	320	320	640
			Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações	8	8	320	320	640
			Corpo, Gestos e Movimentos	8	8	320	320	640
			Traços, Sons, Cores e Formas	8	8	320	320	640
		<b>SUB – TOTAL:</b>		<b>40</b>	<b>40</b>	<b>1.600</b>	<b>1.600</b>	<b>3.200</b>
		<b>SUB – TOTAL:</b>	Período lanche / almoço	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>800</b>
		<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>50</b>	<b>50</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>4.000</b>
TEMAS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A Saúde</li> <li>• Cultura</li> <li>• A Vida Familiar e Social</li> <li>• A Ciência e Tecnologia</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• As Linguagens</li> <li>• O Trabalho</li> <li>• O Meio Ambiente</li> </ul>	Os temas transversais serão trabalhados de forma integrada aos componentes curriculares da Base Nacional Comum					
OBSERVAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A hora aula da Educação Infantil terá a duração de 60 minutos com jornada diária mínima de 10 (dez) horas, incluindo período entre o lanche e o almoço com a jornada dos professores.</li> <li>• Parecer CNE/CEB 05/97 que, no seu conjunto, integram os 200 dias de efetivo trabalho escolar e às 800 horas, mínimos fixados pela Lei Federal 9394/96.</li> <li>• O tempo escolar do aluno será de 10 horas/dias de efetivo trabalho escolar.</li> <li>• A hora/almoço será contabilizada pedagogicamente dentro das 10h atividades do aluno dentro da unidade escolar.</li> </ul>							



**VIGÊNCIA:** A PARTIR DE 2024  
**TURNO:** INTEGRAL  
**REGIME:** ANUAL  
**CARGA HORÁRIA TOTAL:** 6.000h/aula  
**HORÁRIO DE ENTRADA:** 7h.

**DIAS LETIVOS ANUAL:** 200  
**SEMANAS LETIVAS ANUAL:** 40  
**DURAÇÃO DA HORA AULA:** 60min.  
**DIAS LETIVOS SEMANAL:** 05  
**HORÁRIO DE SAÍDA:** 17h

ESTRUTURA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL- CRECHE										
AMPARO LEGAL: LDB Nº9394/96.PARECER: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	BASE NACIONAL COMUM	Eixos Estruturantes da Prática Pedagógica: • Interações e Brincadeiras.  Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento: • Conviver • Brincar • Participar • Explorar • Expressar • Conhecer-se	COMPONENTES CURRICULARES	DESAGrupAMENTO			CARGA HORÁRIA ANUAL			CH Total
			Campos de Experiências	Materna 1 I	Materna 1 II	Materna 1 III	Materna 1 I	Materna 1 II	Materna 1 III	
			O Eu, O Outro, e o Nós	8	8	8	320	320	320	960
			Escuta, Fala, Pensamentos e Imaginação	8	8	8	320	320	320	960
			Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações	8	8	8	320	320	320	960
			Corpo, Gestos e Movimentos	8	8	8	320	320	320	960
			Traços, Sons, Cores e Formas	8	8	8	320	320	320	960
		<b>SUB – TOTAL:</b>		<b>40</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>1.600</b>	<b>1.600</b>	<b>1.600</b>	<b>4.800</b>
		<b>SUB – TOTAL:</b>	Período lanche / almoço	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>1.200</b>
		<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>6.000</b>
	<b>TEMAS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A Saúde</li> <li>A Cultura</li> <li>A Ciência e Tecnologia</li> <li>A Vida Familiar e Social</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>As Linguagens</li> <li>O Trabalho</li> <li>O Meio Ambiente</li> </ul>	Os temas transversais serão trabalhados de forma integrada aos componentes curriculares da Base Nacional Comum						
	<b>OBSERVAÇÕES</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A hora aula da Educação Infantil terá a duração de 60 minutos com jornada diária mínima de 10 (dez) horas, incluindo período entre o lanche e o almoço com a jornada dos professores.</li> <li>Parecer CNE/CEB 05/97 que, no seu conjunto, integram os 200 dias de efetivo trabalho escolar e às 800 horas, mínimos fixados pela Lei Federal 9394/96.</li> <li>O tempo escolar do aluno será de 10 horas/dias de efetivo trabalho escolar.</li> <li>A hora/almoço será contabilizada pedagogicamente dentro das 10h atividades do aluno dentro da unidade escolar.</li> </ul>								



**VIGÊNCIA:** A PARTIR DE 2024  
**TURNO:** INTEGRAL  
**REGIME:** ANUAL  
**CARGA HORÁRIA TOTAL:** 7.000h/aula  
**HORÁRIO DE ENTRADA:** 7h.

**DIAS LETIVOS ANUAL:** 200  
**SEMANAS LETIVAS ANUAL:** 40  
**DURAÇÃO DA HORA AULA:** 60min.  
**DIAS LETIVOS SEMANAL:** 05  
**HORÁRIO DE SAÍDA:** 14h

**ESTRUTURA CURRICULAR DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)**

	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL					CARGA HORÁRIA ANUAL					CH Total
			1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	5ºAno	1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	5ºAno	
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS E CÓDIGOS	Língua Portuguesa	6	6	6	6	6	240	240	240	240	240	1200
		Educação Física	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
		Inglês	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
		Arte	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
		Ensino Religioso	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
	MATEMÁTICA	Matemática	6	6	6	6	6	240	240	240	240	240	1200
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	600
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
		Geografia	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
	<b>SUB – TOTAL:</b>			<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>
PARTE DIVERSIFICADA	DIVERSIFICADA DA	Prática Leitura e Escrita	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
		Prática Experiência Matemática	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
		Esporte e Lazer	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
	<b>SUB – TOTAL:</b>			<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>1000</b>
	<b>SUB – TOTAL:</b>		Período almoço*	5	5	5	5	200	200	200	200	800	800
<b>TOTAL GERAL:</b>			<b>35</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>1400</b>	<b>1400</b>	<b>1400</b>	<b>1400</b>	<b>1400</b>	<b>7000</b>
AMPARO LEGAL: LDB N°9394/96.PARECER: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TEMAS	<ul style="list-style-type: none"> <li>A Saúde</li> <li>A Sexualidade</li> <li>A Cultura</li> <li>A Vida Familiar e Social</li> <li>A Ciência e Tecnologia</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>Ética</li> <li>As Linguagens</li> <li>O Trabalho</li> <li>O Meio Ambiente</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>Os temas transversais serão trabalhados de forma integrada aos componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada.</li> </ul>							
OBSERVAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> <li>A hora aula dos anos iniciais terá a duração de 60 minutos com jornada diária mínima de 07 (sete) horas, incluindo período entre o lanche e o almoço com a jornada dos professores.</li> <li>Os conteúdos referentes à História da Cultura Afro-Brasileira e dos Povos Indígenas Brasileiros serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar em especial nas Áreas de Arte, Língua Portuguesa e História Brasileira (Lei 11645/08).</li> <li>A prática da Educação Física será ministrada conforme a Lei 10793/03.</li> <li>Parecer CNE/CEB 05/97 que, no seu conjunto, integram os 200 dias de efetivo trabalho escolar e às 800 horas, mínimos fixados pela Lei Federal 9394/96.</li> <li>Ensino Religioso é facultativo ao aluno, sendo que a unidade escolar deve propor outra atividade aos que não fizerem opção por essa disciplina.</li> <li>História do Tocantins e Geografia do Tocantins compõem os componentes curriculares de História e Geografia, respectivamente.</li> <li>O ensino da disciplina Língua Estrangeira Moderna Inglês/Espanhol será ofertado conforme a Lei nº11.161/2005.</li> <li>O tempo escolar do aluno será de 7 horas/dias de efetivo trabalho escolar.</li> <li>O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023.</li> </ul>												



	<ul style="list-style-type: none"> <li>A hora/almoço será contabilizada pedagogicamente dentro das 7h atividades do aluno dentro da unidade escolar. *</li> </ul>
--	---

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DE 2024

**TURNO:** MATUTINO

**REGIME:** ANUAL

**CARGA HORÁRIA TOTAL:** 2.000h/aula

**HORÁRIO DE ENTRADA:** 8h

**DIAS LETIVOS ANUAL:** 200

**SEMANAS LETIVAS ANUAL:** 40

**DURAÇÃO DA HORA AULA:** 60min.

**DIAS LETIVOS SEMANAL:** 05

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 12h

ESTRUTURA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL CAMPO- Pré-Escola (I e II)											
AMPARO LEGAL: LDB Nº9394/96.PARECER: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 1.300/2019	BASE NACIONAL COMUM	<b>Eixos Estruturantes da Prática Pedagógica:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Interações e Brincadeiras.</b></li> </ul> <b>Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Conviver</b></li> <li><b>Brincar</b></li> <li><b>Participar</b></li> <li><b>Explorar</b></li> <li><b>Expressar</b></li> <li><b>Conhecer-se</b></li> </ul>	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL		CARGA HORÁRIA ANUAL		CH Total			
				I Período	II Período	I Período	II Período				
						Campos de Experiências	4	4	160	160	320
						O Eu, O Outro, e o Nós	4	4	160	160	320
						Escuta, Fala, Pensamentos e Imaginação	4	4	160	160	320
						Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações	4	4	160	160	320
						Corpo, Gestos e Movimentos	4	4	160	160	320
			Traços, Sons, Cores e Formas	4	4	160	160	320			
			<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>1.600</b>			
	<b>TEMAS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A Saúde</li> <li>A Sexualidade</li> <li>A Cultura</li> <li>A Vida Familiar e Social</li> <li>A Ciência e Tecnologia</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ética</li> <li>As Linguagens</li> <li>O Trabalho</li> <li>O Meio Ambiente</li> </ul>	Os temas transversais serão trabalhados de forma integrada aos componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada.							
	<b>OBSERVAÇÕES</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A hora aula da Educação Infantil- Pré-Escola terá a duração de 60 min com jornada diária mínima de 04 (quatro) horas.</li> <li>Parecer CNE/CEB 05/97 que, no seu conjunto, integram os 200 dias de efetivo trabalho escolar e às 800 horas, mínimos fixados pela Lei Federal 9394/96.</li> <li>O tempo escolar do aluno será de 4 horas/dias de efetivo trabalho escolar.</li> </ul>									

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DE 2024

**DIAS LETIVOS ANUAL:** 200



**TURNO:** MATUTINO (PARCIAL)  
**REGIME:** ANUAL  
**CARGA HORÁRIA TOTAL:** 4.000h/aula  
**HORÁRIO DE ENTRADA:** 8h

**SEMANAS LETIVAS ANUAL:** 40  
**DURAÇÃO DA HORA AULA:** 60min.  
**DIAS LETIVOS SEMANAL:** 05  
**HORÁRIO DE SAÍDA:** 12h

<b>ESTRUTURA CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL I CAMPO- Anos Iniciais (1º ao 5º ano)</b>														
AMPARO LEGAL: LDB Nº9394/96.PARECER: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL					CARGA HORÁRIA ANUAL					CH Total	
			1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	5ºAno	1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	5ºAno		
			o	o	o	o	o	o	o	o	o	o		
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS E CÓDIGOS	Língua Portuguesa	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	1000	
		Educação Física	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
		Inglês	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
		Arte	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
		Ensino Religioso	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
	MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	1000	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
		Geografia	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
	<b>TOTAL GERAL:</b>			<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>4000</b>
	TEMAS	<ul style="list-style-type: none"> <li>A Saúde</li> <li>A Sexualidade</li> <li>A Cultura</li> <li>A Vida Familiar e Social</li> <li>A Ciência e Tecnologia</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>Ética</li> <li>As Linguagens</li> <li>O Trabalho</li> <li>O Meio Ambiente</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>Os temas transversais serão trabalhados de forma integrada aos componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada.</li> </ul>								
	OBSERVAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> <li>A hora aula dos anos iniciais terá a duração de 60 minutos, com jornada diária mínima de 04 (quatro) horas.</li> <li>Os conteúdos referentes à História da Cultura Afro-Brasileira e dos Povos Indígenas Brasileiros serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar em especial nas Áreas de Arte, Língua Portuguesa e História Brasileira (Lei 11645/08).</li> <li>A prática da Educação Física será ministrada conforme a Lei 10793/03.</li> <li>Parecer CNE/CEB 05/97 que, no seu conjunto, integram os 200 dias de efetivo trabalho escolar e às 800 horas, mínimos fixados pela Lei Federal 9394/96.</li> <li>Ensino Religioso é facultativo ao aluno, sendo que a unidade escolar deve propor outra atividade aos que não fizerem opção por essa disciplina.</li> <li>História do Tocantins e Geografia do Tocantins compõem os componentes curriculares de História e Geografia, respectivamente.</li> <li>O ensino da disciplina Língua Estrangeira Moderna Inglês/Espanhol será ofertado conforme a Lei nº 11.161/2005.</li> <li>O tempo escolar do aluno será de 4 horas/dias de efetivo trabalho escolar.</li> </ul>												





**VIGÊNCIA:** A PARTIR DE 2024  
**TURNO:** INTEGRAL  
**REGIME:** ANUAL  
**CARGA HORÁRIA TOTAL:** 7.000h/aula  
**HORÁRIO DE ENTRADA:** 8h.

**DIAS LETIVOS ANUAL:** 200  
**SEMANAS LETIVAS ANUAL:** 40  
**DURAÇÃO DA HORA AULA:** 60min.  
**DIAS LETIVOS SEMANAL:** 05  
**HORÁRIO DE SAÍDA:** 15h

<b>ESTRUTURA CURRICULAR DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL CAMPO - Anos Iniciais</b>														
<b>(1º ao 5º ano)</b>														
	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL					CARGA HORÁRIA ANUAL					CH Total	
			1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	5ºAno	1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	5ºAno		
AMPARO LEGAL: LDB Nº9394/96.PARECER: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS E CÓDIGOS	Língua Portuguesa	6	6	6	6	6	240	240	240	240	240	1200
			Educação Física	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
			Inglês	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
			Arte	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
			Ensino Religioso	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
	MATEMÁTICA	Matemática	6	6	6	6	6	240	240	240	240	240	1200	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	600	
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
		Geografia	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
	<b>SUB – TOTAL:</b>			<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>5000</b>
	DIVERSIFICADA	Prática	Leitura e Escrita	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
			Experiência Matemática	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
			Esporte e Lazer	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
<b>SUB – TOTAL:</b>			<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>1000</b>	
<b>SUB – TOTAL:</b>		Período almoço*	5	5	5	5	200	200	200	200	800	800	1000	
<b>TOTAL GERAL:</b>			<b>35</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>1400</b>	<b>1400</b>	<b>1400</b>	<b>1400</b>	<b>1400</b>	<b>7000</b>	
TEMAS	<ul style="list-style-type: none"> <li>A Saúde</li> <li>A Sexualidade</li> <li>A Cultura</li> <li>A Vida Familiar e Social</li> <li>A Ciência e Tecnologia</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>Ética</li> <li>As Linguagens</li> <li>O Trabalho</li> <li>O Meio Ambiente</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>Os temas transversais serão trabalhados de forma integrada aos componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada.</li> </ul>									
OBSERVAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> <li>A hora aula dos anos iniciais terá a duração de 60 minutos com jornada diária mínima de 07 (sete) horas, incluindo período entre o lanche e o almoço com a jornada dos professores.</li> <li>Os conteúdos referentes à História da Cultura Afro-Brasileira e dos Povos Indígenas Brasileiros serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar em especial nas Áreas de Arte, Língua Portuguesa e História Brasileira (Lei 11645/08).</li> <li>A prática da Educação Física será ministrada conforme a Lei 10793/03.</li> <li>Parecer CNE/CEB 05/97 que, no seu conjunto, integram os 200 dias de efetivo trabalho escolar e às 800 horas, mínimos fixados pela Lei Federal 9394/96.</li> <li>Ensino Religioso é facultativo ao aluno, sendo que a unidade escolar deve propor outra atividade aos que não fizerem opção por essa disciplina.</li> <li>História do Tocantins e Geografia do Tocantins compõem os componentes curriculares de História e Geografia, respectivamente.</li> <li>O ensino da disciplina Língua Estrangeira Moderna Inglês/Espanhol será ofertado conforme a Lei nº11.161/2005.</li> <li>O tempo escolar do aluno será de 7 horas/dias de efetivo trabalho escolar.</li> <li>O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023.</li> </ul>													



- A hora/almoço será contabilizada pedagogicamente dentro das 7h atividades do aluno dentro da unidade escolar.\*

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DE 2024

**TURNO:** INTEGRAL

**REGIME:** ANUAL

**CARGA HORÁRIA TOTAL:** 5.600 h/aula

**HORÁRIO DE ENTRADA:** 8h.

**DIAS LETIVOS AN**
**UAL:** 200

**SEMANAS LETIVAS ANUAL:** 40

**DURAÇÃO DA HORA AULA:** 60min.

**DIAS LETIVOS SEMANAL:** 05

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 15h

ESTRUTURA CURRICULAR DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - CAMPO - Anos Finais (6º ao 9º ano)										
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL				CH Total
		6ºAno	7ºAno	8ºAno	9ºAno	6ºAno	7ºAno	8ºAno	9ºAno	
LINGUAGENS E CÓDIGOS	Língua Portuguesa	6	6	6	6	240	240	240	240	960
	Educação Física	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	Língua Inglesa	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	Arte	1	1	1	1	40	40	40	40	160
	Ensino Religioso	1	1	1	1	40	40	40	40	160
MATEMÁTICA	Matemática	6	6	6	6	240	240	240	240	960
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	120	120	120	120	480
CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	Geografia	2	2	2	2	80	80	80	80	320
<b>SUB – TOTAL:</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>4000</b>
DIVERSIFICADA	Prática Leitura e Escrita	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	Prática Experiência Matemática	1	1	1	1	40	40	40	40	160
	Esporte e Lazer	2	2	2	2	80	80	80	80	320
<b>SUB – TOTAL:</b>		<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>800</b>
<b>SUB – TOTAL:</b>		<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>800</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>35</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>1.400</b>	<b>1.400</b>	<b>1.400</b>	<b>1.400</b>	<b>5.600</b>
TEMAS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A Saúde</li> <li>• A Sexualidade</li> <li>• A Cultura</li> <li>• A Vida Familiar e Social</li> <li>• A Ciência e Tecnologia</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ética</li> <li>• As Linguagens</li> <li>• O Trabalho</li> <li>• O Meio Ambiente</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Os temas transversais serão trabalhados de forma integrada aos componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada.</li> </ul>					
OBSERVAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A hora aula dos anos iniciais terá a duração de 60 minutos com jornada diária mínima de 07 (sete) horas, incluindo período entre o lanche e o almoço com a jornada dos professores.</li> <li>• Os conteúdos referentes à História da Cultura Afro-Brasileira e dos Povos Indígenas Brasileiros serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar em especial nas Áreas de Arte, Língua Portuguesa e História Brasileira (Lei 11645/08).</li> <li>• A prática da Educação Física será ministrada conforme a Lei 10793/03.</li> <li>• Parecer CNE/CEB 05/97 que, no seu conjunto, integram os 200 dias de efetivo trabalho escolar e às 800 horas, mínimos fixados pela Lei Federal 9394/96.</li> <li>• Ensino Religioso é facultativo ao aluno, sendo que a unidade escolar deve propor outra atividade aos que não fizerem opção por essa disciplina.</li> <li>• História do Tocantins e Geografia do Tocantins compõem os componentes curriculares de História e Geografia, respectivamente.</li> <li>• O ensino da disciplina Língua Estrangeira Moderna Inglês/Espanhol será ofertado conforme a Lei nº11. 161/2005.</li> <li>• O tempo escolar do aluno será de 7 horas/dias de efetivo trabalho escolar.</li> <li>• O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023</li> </ul>									



	<ul style="list-style-type: none"> <li>A hora/almoço será contabilizada pedagogicamente dentro das 7h atividades do aluno dentro da unidade escolar.*</li> </ul>
--	--

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DE 2024

**TURNO:** INTEGRAL

**REGIME:** ANUAL

**CARGA HORÁRIA TOTAL:** 2.800h/aula

**HORÁRIO DE ENTRADA:** 8h.

**DIAS LETIVOS ANUAL:** 200

**SEMANAS LETIVAS ANUAL:** 40

**DURAÇÃO DA HORA AULA:** 60min.

**DIAS LETIVOS SEMANAL:** 05

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 15h

ESTRUTURA CURRICULAR DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - CAMPO – Educação Infantil Pré-Escola I e II										
AMPARO LEGAL: LDB Nº 9394/96.PARECER: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	BASE NACIONAL COMUM	<b>Eixos Estruturantes da Prática Pedagógica:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Interações e Brincadeiras.</li> </ul> <b>Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Conviver</li> <li>Brincar</li> <li>Participar</li> <li>Explorar</li> <li>Expressar</li> <li>Conhecer-se</li> </ul>	<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>		<b>CARGA HORÁRIA ANUAL</b>		<b>CH Total</b>		
			Campos de Experiências	I Período	II Período	I Período	II Período			
			O Eu, O Outro, e o Nós	5	5	200	200	400		
			Escuta, Fala, Pensamentos e Imaginação	5	5	200	200	400		
			Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações	5	5	200	200	400		
			Corpo, Gestos e Movimentos	5	5	200	200	400		
			Traços, Sons, Cores e Formas	5	5	200	200	400		
		<b>SUB – TOTAL:</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>2.000</b>		
				<b>DIVERSIFICADA</b>	Prática de Produção e Experiências	2	3	80	120	200
					Cultura e expressões corporais	3	2	120	80	200
<b>SUB – TOTAL:</b>				<b>05</b>	<b>05</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>400</b>		
<b>SUB – TOTAL:</b>	Período lanche e almoço			<b>05</b>	<b>05</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>400</b>		
		<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>35</b>	<b>35</b>	<b>1.400</b>	<b>1.400</b>	<b>2.800</b>		
AMPARO LEGAL: LDB Nº 9394/96.PARECER: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	OBSERVAÇÕES	<b>TEMAS TRANSVERSAIS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A Saúde</li> <li>A Sexualidade</li> <li>A Cultura</li> <li>A Vida Familiar e Social</li> <li>A Ciência e Tecnologia</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ética</li> <li>As Linguagens</li> <li>O Trabalho</li> <li>O Meio Ambiente</li> </ul>	Os temas transversais serão trabalhados de forma integrada aos componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada.					
		<ul style="list-style-type: none"> <li>A hora aula dos anos iniciais terá a duração de 60 minutos com jornada diária mínima de 07 (sete) horas, incluindo período entre o lanche e o almoço com a jornada dos professores.</li> <li>Parecer CNE/CEB 05/97 que, no seu conjunto, integram os 200 dias de efetivo trabalho escolar e às 800 horas, mínimos fixados pela Lei Federal 9394/96.</li> <li>O tempo escolar do aluno será de 7 horas/dias de efetivo trabalho escolar.</li> <li>O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023</li> <li>A hora/almoço será contabilizada pedagogicamente dentro das 7h atividades do aluno dentro da unidade escolar.</li> </ul>								